RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMAS

Dispõe sobre a ratificação e formalização da aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do SUAS – Exercício 2022, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no exercício do controle social e fiscalização da política pública de assistência social,

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, caput, 70 e 71 da Constituição Federal, que impõem à Administração Pública os princípios da legalidade, publicidade e prestação de contas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);

CONSIDERANDO a competência deste Conselho para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas referente ao exercício de **2022** foi submetida à apreciação deste Conselho à época, tendo sido **aprovada com ressalvas**, conforme registros em ata;

CONSIDERANDO que, não obstante a deliberação ocorrida, **não houve à época a formalização por meio de resolução específica**, tampouco sua devida publicação oficial;

CONSIDERANDO que tal ausência configura **falha de natureza eminentemente formal e procedimental**, não havendo reabertura de mérito quanto à análise das contas;

CONSIDERANDO que os atos administrativos podem ser convalidados quando apresentarem vícios sanáveis, nos termos dos princípios da segurança jurídica e da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO que a presente medida visa **regularizar formalmente situação pretérita**, conferindo publicidade e validade externa ao ato já deliberado;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela ausência de formalização e publicação recai sobre a composição do Conselho à época dos fatos;

CONSIDERANDO que a atual composição do Conselho atua no sentido de assegurar a regularidade dos atos administrativos e o resguardo institucional;

CONSIDERANDO que a ratificação não implica nova análise de mérito, mas tão somente a formalização e convalidação de ato anteriormente praticado;

RESOLVE:

Art. 1º

RATIFICAR, para todos os efeitos legais e administrativos, a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, relativa ao exercício de **2022**, conforme deliberado em ata pelo Conselho à época.

Art. 2º

A presente Resolução tem por finalidade **exclusivamente a formalização e convalidação do ato administrativo anteriormente praticado**, suprindo a ausência de:

I – Edição de resolução específica à época;
II – Publicação oficial do ato deliberativo;

não implicando reabertura de análise de mérito.

Art. 3º

Fica reconhecido que a ausência de formalização e publicação da decisão configura **falha procedimental de natureza formal**, não havendo vício material quanto ao conteúdo da deliberação originalmente proferida.

Art. 4º

Fica consignado que a responsabilidade pela não formalização do ato à época recai sobre a composição do Conselho vigente no exercício de 2022, não sendo imputável à atual gestão.

Art. 5º

Determinar a **publicação da presente Resolução**, para fins de:

I – Conferir publicidade e eficácia ao ato administrativo;
II – Regularizar a instrução processual;
III – Assegurar a rastreabilidade e transparência dos atos do Conselho.

Art. 6º

Determinar o registro em ata da presente deliberação, com a devida menção à natureza de **ratificação e convalidação administrativa**.

Art. 7º

A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos retroativos à data da deliberação original, exclusivamente para fins de regularização formal.

Valença, 06 de Abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO FURTADO DA SILVA
Data: 06/04/2026 10:09:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Furtado da Silva

CPF 113.393.387-42

Presidente